

EDITAL DOS PROCESSOS SELETIVOS AGENDADO E ENEM PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2023/2 MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM** faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições, no período de 03 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023 para ingresso nos cursos de Graduação, na modalidade a distância, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9235/2017, na Portaria Normativa MEC nº 23/2017 e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

1 – DOS PRAZOS

1.1. Todas as etapas do Processo Seletivo 2023/2, desde a inscrição até a matrícula, serão realizadas de acordo com os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA do ANEXO 1.

2 – DA FORMA DE INGRESSO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

2.1. O candidato que desejar utilizar o resultado do ENEM deverá apresentar o boletim de resultado, emitido pelo site do INEP, que deverá ser entregue junto com os demais documentos exigidos para a matrícula, **sem a necessidade de realização do Processo Seletivo.**

2.2. Os candidatos com menos de 30 (trinta) pontos na prova objetiva ou menos de 30 (trinta) pontos na redação (ENEM 2006 até 2008), menos de 300 (trezentos) pontos na prova objetiva (ENEM 2009 e 2010), menos de 300 (trezentos) pontos na média das provas objetivas (ENEM 2009 a 2022), ou menos de 300 (trezentos) pontos na redação (ENEM 2009 a 2022) não poderão concorrer às vagas oferecidas para ingresso pelo ENEM.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Agendado será realizada pelo candidato, via Internet, pelo site: **www.unisuam.edu.br**, nos laboratórios da Instituição, situados à Avenida Paris, nº 84 – Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ; à Rua Apiacás, nº 320 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ; à Rua Fonseca, nº 240 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ; à Avenida Cesário de Melo, nº 2571 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ, (de 2ª a 6ª feira, das 9h às 20h), ou nos polos, cujos endereços estão disponíveis na página <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesePolos> no período de 03 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

3.1.1. Ao realizar a inscrição, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

3.1.2. O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá registrar 1 (uma) opção de CURSO/TURNO/UNIDADE (POLO) em que deseja estudar (ver lista de polos em <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesePolos>).

3.3. Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, no ato da matrícula.

4 – DA PROVA NO PROCESSO SELETIVO REMOTO

4.1. A prova terá início no horário agendado pelo candidato e deverá ser finalizada, impreterivelmente, até 2 (duas) horas após esse horário. Ao finalizar esse prazo, o acesso à prova será bloqueado.

4.2. O candidato deverá acessar o link de inscrição (<https://inscricao.unisuam.edu.br/graduacao>), na data e horário escolhido, com *login* e senha cadastrados, no momento da inscrição, clicar em **“Meu Vest”** para realização da sua prova de Redação; ao acessar a página, o candidato deverá dar aceite no Termo de Responsabilidade e, em seguida, o formulário para a realização da prova será liberado.

4.3. A prova poderá ser acessada até 60 (sessenta) minutos após o horário agendado, o que não implica mudança no horário de sua finalização, conforme item 4.1.

4.4. A redação terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

4.5. A não realização da Prova no dia e horário escolhidos (agendados) será considerada ausência, implicando na eliminação do candidato.

4.6. A redação deve ser de autoria própria. Caso seja constatada a autoria de terceiros (plágio), o candidato será eliminado.

4.7. Não haverá recurso para nenhuma fase do Processo Seletivo, sobretudo, para revisão ou vistas de prova.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Remoto, o candidato que obtiver menos de 3 (três) pontos na redação.

5.2. Ainda que aprovado no Processo Seletivo Agendado e, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato não terá direito à matrícula se, à época de sua efetivação, já tiverem sido esgotadas as vagas oferecidas para o CURSO/TURNO/POLO correspondente.

5.3. O resultado do Processo Seletivo Agendado será divulgado no site **www.unisuam.edu.br** mediante o acesso com login e senha ou por meio da Central de Captação da Instituição.

6 – DA MATRÍCULA

6.1. O candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:

- a) Original do Certificado ou Diploma (Diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Caso não possua

Certificado/Diploma, poderá apresentar provisoriamente uma Declaração de Conclusão de Curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 12 (dozes) meses, em papel timbrado do Colégio, com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como em condições diferentes das solicitadas neste item;

- b) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cópia da página do Diário Oficial do em que conste o nome do candidato como concluinte de curso destinado à Educação de Jovens e Adultos, ministrado sob qualquer metodologia e modalidade, de Curso de Educação Profissional de Nível, Técnico, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio (*);
- d) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Original do documento de identidade;
- f) Original do Título de Eleitor (*) e certidão de quitação eleitoral eletrônica emitida pelo site do TSE;
- g) Original do Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (*);
- h) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF) ; e
- i) Original do comprovante de residência (*).

(*) Estes documentos também são obrigatórios para a realização da matrícula, mas poderão ser apresentados no decorrer do 1º (primeiro) semestre acadêmico. O discente não poderá colar grau, nem requerer os documentos finais de conclusão de curso, até a apresentação dos referidos documentos.

6.2. Aqueles que apresentaram uma Declaração de Conclusão de Curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 12 (doze) meses, em papel timbrado do Colégio, com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição, deverão apresentar obrigatoriamente no ato de sua matrícula no período letivo seguinte o original do Certificado ou Diploma (Diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de Conclusão do Ensino Médio. Sem esse documento, a matrícula não será aceita em hipótese alguma, em conformidade com o inciso II, do art. 44 da Lei nº 9.394 /1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

6.3. Os documentos anteriormente referidos serão escaneados no ato da matrícula e devolvidos ao candidato. Após a conferência da documentação, será emitido boleto para pagamento, na rede bancária, da 1ª (primeira) parcela da semestralidade 2023/2.

6.3.1. Somente após a apresentação dos documentos, conforme item 6.1., e a confirmação do pagamento será efetivada a matrícula.

6.3.2. Em caso de não abertura de turmas de 1º (primeiro) período por número insuficiente de alunos ou caso os documentos não sejam apresentados pelo candidato ou os documentos apresentados não correspondam ao solicitado pelo Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, a matrícula não será

efetivada e o candidato terá direito ao reembolso integral das mensalidades eventualmente pagas, após contato efetuado pela Central de Relacionamento ou requerimento do candidato; o reembolso será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do contato pela Central ou do requerimento pelo candidato.

6.4. Os candidatos classificados, que cursam ou cursaram a graduação no Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, ou em outras Instituições de Ensino Superior, após a efetivação da matrícula, poderão solicitar a dispensa de disciplinas equivalentes já cursados, via Ambiente Aluno *Online*, entregando na Central de Relacionamento os seguintes documentos (exceto para ex-aluno do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM). Esses documentos serão escaneados e devolvidos ao candidato:

- a) Histórico Escolar completo (original) da(s) Instituição(ões) anterior(es);
- b) Programa das disciplinas cursadas na(s) Instituição(ões) anterior(es),
- c) Comprovante de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso, caso tal informação não conste no Histórico Escolar.

6.5. Após o deferimento das equivalências, de acordo com a análise realizada, os alunos serão matriculados nas disciplinas ou nos módulos, sob a orientação das Coordenações dos cursos (de acordo com o prazo previsto no Calendário Acadêmico), considerando o resultado da avaliação curricular e em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

6.5.1. A aprovação no processo seletivo não garante a matrícula do candidato para o CURSO/TURNO/POLO.

6.5.2. As unidades curriculares cursadas na(s) Instituição(ões) anterior(es) não garantem a matrícula nas disciplinas ou módulo subsequente equivalente em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

6.5.3. A previsão de integralização do curso do candidato poderá ser alterada em razão da avaliação curricular das Coordenações dos cursos e da existência de vaga no ato da matrícula.

6.6. A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou seu Representante Legal (Procurador), mesmo no caso de menores assistidos.

6.7. A matrícula será realizada no período previsto neste Edital, de acordo com o horário de funcionamento dos Polos, para todos os candidatos classificados em suas opções de CURSO/TURNO/POLO.

6.8. A matrícula será realizada online por meio do link <https://inscricao.unisuam.edu.br/graduacao> (ver 6.10)

6.9. Será considerado desistente, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.

6.10 - PROCESSO DE MATRÍCULA ONLINE

6.10.1. O candidato deverá acessar a página <https://inscricao.unisuam.edu.br/graduacao> e selecionar a sua forma de ingresso (ENEM ou Vestibular);

6.10.2. O candidato deverá realizar *login* e confirmar os dados informados no ato da inscrição (curso, turno e polo);

6.10.3. O candidato deverá fazer o *upload* das documentações necessárias para a matrícula conforme item 6.1.

6.10.4. Após o *upload* dos documentos necessários, a Central de Captação será responsável pela análise dessa documentação e o candidato receberá, via email cadastrado, o resultado da análise.

6.10.5. Caso a forma de ingresso escolhida seja ENEM, o candidato deverá, antes de realizar o login, incluir as notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.

7 – DAS VAGAS OFERTADAS

7.1. O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM oferecerá vagas para cursos na modalidade a distância ministrados a distância em polos sediados em diversos municípios do Brasil, para matrícula no 2º (segundo) semestre de 2023, conforme ANEXO 2.

7.1.1. Por razões técnico-pedagógicas, é facultado à Instituição alterar o turno e o polo de oferta dos módulos e das disciplinas dos cursos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo vagas remanescentes, poderão ser matriculados candidatos aprovados em Processos Seletivos, realizados pela Instituição, nos 2 (dois) últimos anos.

8.2. Ainda havendo vagas remanescentes, poderão ser matriculados candidatos aprovados em Processos Seletivos, **para 2023/2**, de outras Instituições de Ensino Superior, mediante apresentação de declaração de aprovação contendo os pontos obtidos.

8.3. As atividades presenciais dos cursos oferecidos na modalidade a distâncias são realizadas no polo indicado pelo candidato no ato da matrícula ou em ambiente profissional, conforme definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

8.3.1. Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pelo Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.

8.4. O aluno que se servir de documento falso ou inidôneo para matricular-se terá a matrícula cancelada, mesmo durante a realização do curso, ou após a sua conclusão, além de perder as mensalidades pagas e ficar sujeito às punições previstas em Lei.

8.5. O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/17, divulga no site www.unisuam.edu.br, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

8.6. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.



PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR

ANEXO 1 CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO / DATA
INSCRIÇÕES	03/05/2023 a 14/08/2023
PROVA	03/05/2023 a 14/08/2023
RESULTADO	03/05/2023 a 14/08/2023
MATRÍCULAS	03/05/2023 a 14/08/2023

ANEXO 2 - OFERTA DE VAGAS EM CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CURSO/ CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO	POLOS	VAGAS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) / 1445858	Portaria MEC/SERES Nº 1155 DOU de 29/12/2022	Bangu (Rio - RJ)	50	730
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	20	
		Barra do Piraí (RJ)	20	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	210	
		Campo Grande (Rio - RJ)	80	
		Centro (Rio - RJ)	20	
		Duque de Caxias (RJ)	60	
		Guaratiba (Rio - RJ)	20	
		Iguaba Grande (RJ)	20	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	30	
		Jardim Paulista (SP- SP)	20	
		Macaé (RJ)	20	
		Mendanha (Rio - RJ)	20	
		Nilópolis (RJ)	20	
		Niterói (RJ)	20	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	20	
		São Gonçalo (RJ)	20	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	20	

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) / 1439955	Portaria MEC/SERES Nº853 DOU de 22/08/2022	Bangu (Rio - RJ)	50	700
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	20	
		Barra do Piraí (RJ)	20	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	210	
		Campo Grande (Rio - RJ)	80	
		Centro (Rio - RJ)	20	
		Duque de Caxias (RJ)	30	
		Guaratiba (Rio - RJ)	20	
		Iguaba Grande (RJ)	20	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	30	
		Jardim Paulista (SP- SP)	20	
		Macaé (RJ)	20	
		Mendanha (Rio - RJ)	20	
		Nilópolis (RJ)	20	
		Niterói (RJ)	20	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	20	
		São Gonçalo (RJ)	20	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	20	

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) 1604268	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	10	220
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	40	
		Campo Grande (Rio - RJ)	30	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Mendanha	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO) / 1445860	Resolução CEPE Nº 024/2018 de 11/05/2018	Bangu (Rio - RJ)	40	530
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	60	
		Barra do Piraí (RJ)	20	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	80	
		Centro (Rio - RJ)	20	
		Duque de Caxias (RJ)	30	
		Guaratiba (Rio - RJ)	20	
		Iguaba Grande (RJ)	20	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	20	
		Jardim Paulista (SP- SP)	20	
		Macaé (RJ)	20	
		Mendanha (Rio - RJ)	20	
		Nilópolis (RJ)	20	
		Niterói (RJ)	20	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	20	
		São Gonçalo (RJ)	20	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	20	

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) 1604263	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	30	410
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	20	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	100	
		Campo Grande (Rio - RJ)	90	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	40	
		Guaratiba (Rio - RJ)	20	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Mendanha	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 1604264	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	20	260
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	50	
		Campo Grande (Rio - RJ)	50	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Mendanha	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) 1604267	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	10	270
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	50	
		Campo Grande (Rio - RJ)	60	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	20	
		Mendanha	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGO) / 1445861	Portaria MEC/SERES Nº847 DOU de 16/08/2022	Bangu (Rio - RJ)	10	220
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO COMERCIAL (TECNÓLOGO) / 1541786	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)	10	240
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	30	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (TECNÓLOGO) 1551119	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)	20	250
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	30	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO) 1517159	Resolução CEPE Nº 055/2019 de 18/11/2019	Bangu (Rio - RJ)	60	600
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	150	
		Campo Grande (Rio - RJ)	100	
		Centro (Rio - RJ)	20	
		Duque de Caxias (RJ)	50	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	30	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	20	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	30	

GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) 1439978	Resolução CEPE Nº 021/2017 de 22/06/2017	Bangu (Rio - RJ)	20	270
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	50	
		Campo Grande (Rio - RJ)	30	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO HOSPITALAR (TECNÓLOGO) 1542610	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)	20	250
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	30	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1445862	Resolução CEPE nº 19 de 11/05/2018	Bangu (Rio - RJ)	20	250
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	30	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

HISTÓRIA (LICENCIATURA) 1604266	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	20	280
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	50	
		Campo Grande (Rio - RJ)	40	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA) 1604265	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)	10	230
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	40	
		Campo Grande (Rio - RJ)	10	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO) 1456907	Resolução CEPE Nº 013/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)	20	470
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	150	
		Campo Grande (Rio - RJ)	50	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	40	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	20	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	20	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	30	

MARKETING (TECNOLÓGICO) 1517160	Resolução CEPE Nº 014/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)	30	310
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	50	
		Campo Grande (Rio - RJ)	50	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

PEDAGOGIA (LICENCIATURA) 1438997	Resolução CEPE Nº 019/2017 de 22/06/2017	Bangu (Rio - RJ)	80	600
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	160	
		Campo Grande (Rio - RJ)	100	
		Centro (Rio - RJ)	20	
		Duque de Caxias (RJ)	30	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	20	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	20	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	20	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	20	
		Tijuca (Rio - RJ)	20	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	20	

PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) 1439993	Resolução CEPE Nº 023/2017 de 22/06/2017	Bangu (Rio - RJ)	10	220
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO) 1440022	Portaria MEC/SERES Nº1007 DOU de 05/12/2022	Bangu (Rio - RJ)	20	250
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	30	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) 1439212	Portaria MEC/SERES Nº42 DOU de 31/03/2023	Bangu (Rio - RJ)	50	390
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	100	
		Campo Grande (Rio - RJ)	60	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	30	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS (TECNÓLOGO) 1551115	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)	10	220
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	10	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

SEGURANÇA PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1614744	Resolução CEPE Nº 013/2022 de 15/08/2022	Bangu (Rio - RJ)	20	240
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)	10	
		Barra do Piraí (RJ)	10	
		Bonsucesso (Rio - RJ)	20	
		Campo Grande (Rio - RJ)	20	
		Centro (Rio - RJ)	10	
		Duque de Caxias (RJ)	20	
		Guaratiba (Rio - RJ)	10	
		Iguaba Grande (RJ)	10	
		Jacarepaguá (Rio - RJ)	10	
		Jardim Paulista (SP- SP)	10	
		Macaé (RJ)	10	
		Mendanha (Rio - RJ)	10	
		Nilópolis (RJ)	10	
		Niterói (RJ)	10	
		Nova Iguaçu (RJ)	10	
		São Cristóvão (Rio - RJ)	10	
		São Gonçalo (RJ)	10	
		Tijuca (Rio - RJ)	10	
		Vila da Penha (Rio - RJ)	10	

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.



PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR